



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda 03 ao Projeto de Lei nº. 11 de 2017

Inserir o parágrafo único no art. 9º

Inserir o parágrafo único no art. 9º com a seguinte redação:

Art. 9º. ...

Parágrafo único: O sistema de cartão a ser fornecido deverá ser licitado e prever tecnologia que impeça aquisição de produtos que não sejam gêneros alimentícios.

Justificativa

Dispõe sobre o respeito da licitação e legalidade na aquisição do sistema de cartão.

Garantindo dos princípios administrativos deverá ser publicada lista mensal de todos os beneficiários, como é feito no Programa do Governo Federal denominado Bolsa alimentação.

Certos que os beneficiários cumprirão as metas do programa e somente para que o cartão seja utilizado para aquisição de alimentos, necessária adoção de medidas que garantam tal comportamento, evitando o desvio de finalidade.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de março de 2017.

Mariana Fleury Tamiazo
Mariana Fleury Tamiazo

Vereadora SD

PROTOCOLO Nº
00517/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 29/03/2017 HORA: 13:11

Autoria: Mariana Fleury Tamiazo

Assunto: Inserir Parágrafo Único no Art. 9º